

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

TERCEIRO REGISTRO DE IMOVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula
-85.842-

ficha
-01-

São Paulo, 08 de julho de 1998

IMÓVEL:- UM PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO, situado à rua Souza Caldas, sob nºs 282 e 284, antigo nº 90, no 6º Subdistrito - Brás, desta Capital, medindo 5,50 metros de frente, por 20,50 metros da frente aos fundos, confrontando, de um lado, com o prédio nº 280, de propriedade de Benedicto Moraes, e de outro lado e nos fundos, com propriedade do Espólio de Claudino Fernandes Martins; confrontando atualmente, do lado direito, com o prédio nº 280, do lado esquerdo, com o prédio nºs 288 e 290, e nos fundos, com parte do prédio - nºs 515, 519, 521 e 525 da rua Rio Bonito.-

CONTRIBUINTE MUNICIPAL:- 026.005.0029-4.-

PROPRIETÁRIA:- DULCISIMA MARTINEZ GONZALES FERNANDES, que também assina **DULCISIMA MARTINS FERNANDES**, espanhola, viúva, do lar, RNE. nº W-446.254-1, CPF. 124.619.208-00, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Souza Caldas, nº 282.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 44.666, de 24 de dezembro de 1.952, deste Registro.-

O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato), - O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

R.1/85.842:- São Paulo, 08 de julho de 1.998:- Pelo Formal de Partilha subscrito em 27 de novembro de 1.995, pela Escrivã Diretora do Cartório do 2º Ofício, e assinado pelo Juiz de Direito da 2ª Vara, ambos da Família e Sucessões do Foro Regional III- Jabaquara/Saúde, desta Capital, extraída

- continua no verso-

matricula
-85.842-

ficha
-01-
verso

dos autos (processo nº 1.040/93), de ARROLAMENTO dos bens deixados por **DULCISIMA MARTINEZ GONZALES FERNANDES**, que também era conhecida e assinava **DULCISIMA MARTINS FERNANDES**, CPF. 124.619.208-00, falecida em 18 de dezembro de 1.992, no estado civil de viúva, e de conformidade com a sentença de 26 de dezembro de 1.994, o imóvel desta matrícula, avaliado em CR\$. 252.750.000,00, foi partilhado a:

1º) **AMÁLIA FERNANDES SCATOLINI**, viúva, do lar, RG. 649.231, CPF. 443.092.958-00, residente na Avenida Piassanguaba, nº 1.314; 2º) **NELSON MARTINEZ FERNANDES**, advogado, RG. 6.762.737, e sua mulher **DOROTY SCRIPILLITE FERNANDES**, do lar, RG. 9.363.260, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, CPF. do casal nº 279.189.048-34, residentes na Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, nº 4.455, aptº 274; 3º) **LUCY VISANI DI CUNTO**, professora, RG. 2.174.059, CPF. 065.348.408-98, e seu marido **CARLOS DONATO FRANCISCO ANTÔNIO SANTORO DI CUNTO JÚNIOR**, engenheiro, RG. 1.535.059, CPF. 002.364.708-68, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes na Alameda Franca, nº 732, aptº 82; 4º) **NEYDE VISANI ROSSI**, viúva, do lar, RG. 2.432.899, CPF. 178.265.898-00, residente na Alameda Sarutaiá, nº 186; e, 5º) **MARINA LÚCIA VISANI PERROUD**, RG. 3.869.886, CPF. 150.899.058-10, e seu marido **GERALDO PERROUD**, RG. 2.886.490-6-SP, CPF. 059.616.968-04, industriais, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes na rua João Lourenço, nº 204; todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, na PROPORÇÃO de UMA TERÇA PARTE IDEAL a cada um dos 1º e 2º nomeados; e, UMA NONA PARTE IDEAL a cada um dos 3º, 4º e 5º nomeados.-

O Escrevente habilitado

- continua na ficha 02-

matrícula

-85.842-

ficha

-02-

São Paulo, 08 de julho de 1998

continuação da matrícula 85.842-

tado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Escrevente
autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

Av.2/85.842:- São Paulo, 03 de setembro de 1.998:- Da escritura de 24 de julho de 1.998, do 15º Tabelião de Notas, desta Capital, (Lº 1.630 - fls. 252), e do Cartão de Identificação do Contribuinte, se verifica que, a co-proprietária constante do R.01, **MARINA LÚCIA VISANI PERROUD**, é portadora do CPF. 150.899.058-19, e não como constou naquele registro.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

Av.3/85.842:- São Paulo, 03 de setembro de 1.998:- Da mesma escritura que deu origem à Av.02, e da certidão de casamento emitida em 12 de julho de 1.993, pelo Oficial do Registro Civil do 9º Subdistrito - Vila Mariana, desta Capital, se verifica que, por sentença proferida em 15 de junho de 1.993, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara, da Família e Sucessões do Foro Central desta Capital, foi homologada a separação judicial do casal GERALDO PERROUD e MARINA LÚCIA VISANI PERROUD, que voltou a assinar o nome de solteira, **MARINA LÚCIA FERNANDES VISANI**.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

-continua no verso-

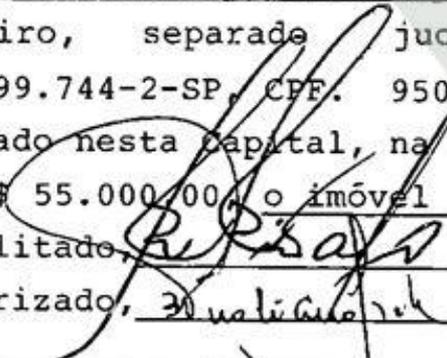
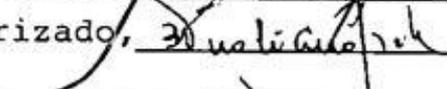
matricula

-85.482-

ficha

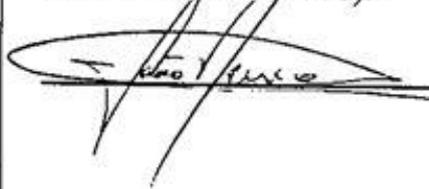
-02-

verso

R.4/85.842:- São Paulo, 03 de setembro de 1.998:- Pela mesma escritura que deu origem à Av.02, os proprietários constantes do R.01, 1ª) **AMÁLIA FERNANDES SCATOLINI**, viúva; 2ª) **NELSON MARTINEZ FERNANDES** e sua mulher **DOROTY SCRIPILLITE FERNANDES**, residentes e domiciliados na Cidade de Itapeitinga, deste Estado, na rua Doutor Bernardino de Campos, nº 638; 3ª) **LUCY VISANI DI CUNTO** e seu marido **CARLOS DONATO FRANCISCO ANTÔNIO SANTORO DI CUNTO JÚNIOR**; 4ª) **MARINA LÚCIA FERNANDES VISANI**, que quando casada assinava **MARINA LÚCIA VISANI PERROUD**, 5ª) **GERALDO PERROUD**, separados consensualmente; e, 6ª) **NEYDE VISANI ROSSI**, viúva, todos já qualificados, transmitiram por venda feita a **JOSÉ PINHEIRO BEZERRA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG. 11.299.744-2-SP, CPF. 950.098.178-53, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Cachoeira, nº 622, pelo valor de R\$ 55.000,00, o imóvel desta matrícula.- O Escrevente habilitado,  (Roberto Pivato).- O Escrevente autorizado,  (Bruno Pugliano Netto).-

Av.5:- 10/01/2008 - Prenotação nº 286.819 de 26/12/2007.-

Do ofício nº 3029/2007, expedido em 29 de novembro de 2.007, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé desta Capital, extraído dos autos (processo nº 008.07.102744-5 - controle 320) de Medida Cautelar de Bloqueio de Bens apenso aos autos de Inventário (processo nº 06.117335-1 - controle 2476), foi ordenado ao Oficial desta Serventia **proceder o bloqueio do imóvel desta matrícula**, para que não seja efetuada nenhuma alienação, a título gratuito ou oneroso, sem prévia autorização expressa do citado Juízo. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-



- 

- Continua na Ficha nº 03



85.842

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

MATRÍCULA FICHA

85.842

03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.6:- 29/08/2013

Procedo esta averbação "ex officio", nos termos do inciso I, item "a", do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, para ficar constando que o número correto da matrícula mencionada na ficha 02-verso é 85.842, e não como constou. (André Shodi Hirai, Oficial Substituto).

Av.7:- 24/02/2014 - Prenotação nº 375.685 de 14/02/2014.-

Pela certidão expedida aos 13 de fevereiro de 2014, às 18:48:08, por meio eletrônico, nos termos do artigo 659, § 6º, do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, pelo Juízo da 8ª Vara do Trabalho desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos / ordem nº 1-8-1280/2007, de Execução Trabalhista ajuizada por **CLENILTON SOUSA BATISTA**, CPF. nº 006.878.373-67, em face de **JOSÉ PINHEIRO BEZERRA**, já qualificado, e de conformidade com o auto ou termo de 28 de outubro de 2011, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, foi penhorado, em garantia da dívida de R\$ 76.624,15, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, o próprio executado.- (Rodrigo Bussoni, Escrevente Habilitado - João Henrique Alves Messias, Escrevente Autorizado)

Av.8:- 24/04/2015 - Prenotação nº 390.661 de 10/04/2015.-

Fica cancelada a penhora averbada sob nº 7 nesta matrícula, de conformidade com o Mandado/Ofício nº 502/2015, relação nº 53/2015, expedido em 30 de março de 2.015, pelo Juízo da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital, extraído dos autos (proc. nº 01280007120075020008), conforme decisão proferida em 26 de março de 2.015, às fls. 390/392 dos autos. (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia, Escrevente Habilitada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Av.9:- 22/02/2017 - Prenotação nº 413.719 de 20/02/2017.-

Fica cancelado o bloqueio averbado sob nº 5, nesta matrícula, de conformidade com o Ofício expedido em 06 de fevereiro de 2.017, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé, desta Capital, extraído dos autos nº 0102744-11.2007.8.26.0008, da Ação de Medida Cautelar.- (Eliane Joia da Silva, Escrevente habilitada - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

- Continua no Verso -

75352



85.842

MATRÍCULA FICHA

85.842

03

verso

Av.10:- 02/05/2017 - Prenotação nº 415.418 de 11/04/2017.-

Do formal de partilha expedido aos 07 de abril de 2017, pelo 28º Tabelião de Notas desta Capital, nos termos dos itens 213 a 218, da Seção XII, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e da certidão expedida aos 18 de abril de 2017, pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que, o imóvel objeto desta matrícula é atualmente cadastrado em área maior através do Contribuinte Municipal nº 026.005.0097-9. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Av.11:- 02/05/2017 - Prenotação nº 415.418 de 11/04/2017.-

Do mesmo formal de partilha que deu origem à Av.10 e da certidão de casamento expedida aos 07 de fevereiro de 2008, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito - Brás, desta Capital, extraída do termo nº 2428, lavrado às folhas 038, do livro B-0010, verifica-se que, por sentença proferida aos 13 de agosto de 1998, proferida pelo Juízo de Direito da Vara da Comarca de Mauá, deste Estado, transitada em julgado, foi convertida em divórcio a separação consensual do proprietário constante do R.4, **JOSÉ PINHEIRO BEZERRA**. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Av.12:- 02/05/2017 - Prenotação nº 415.418 de 11/04/2017.-

Do mesmo formal de partilha que deu origem à Av.10 e da certidão de óbito expedida aos 10 de novembro de 2006, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito - Tatuapé, desta Capital, extraída do termo nº 68653, lavrado às folhas 258 do livro C nº 0072, verifica-se que, o proprietário constante do R.4, **JOSÉ PINHEIRO BEZERRA**, faleceu aos 06 de novembro de 2006. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

R.13:- 02/05/2017 - Prenotação nº 415.418 de 11/04/2017.-

Pelo mesmo formal de partilha que deu origem à Av.10, extraído dos autos nº 0117335-12.2006.8.26.0008, da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé, desta Capital, de inventário e partilha dos bens deixados por **JOSÉ PINHEIRO BEZERRA**, CPF. nº 950.098.178-53, falecido no estado civil de divorciado, e de conformidade com a sentença proferida aos 09 de junho de 2011, transitada em julgado aos 05 de setembro de 2011, o imóvel objeto desta matrícula, havido pelo R.4, avaliado em R\$ 1.050.657,00, foi partilhado na

Continua na ficha 04



85.842

MATRÍCULA FICHA

85.842

04

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

proporção de 50% à companheira **MARIA APARECIDA VIANA**, brasileira, divorciada, empresária, RG. nº 19.335.215-1, CPF. nº 085.511.478-97, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Armindo Guaraná, nº 152, apto. 201; e, **8,3333% a cada um dos herdeiros filhos:**

1) **ANDERSON SANTOS BEZERRA**, empresário, RG. nº 26.230.637-2, CPF. nº 275.927.098-05, casado pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.703, nesta Serventia, com **CAMILA GONÇALVES JANUÁRIO BEZERRA**, fisioterapeuta, RG. nº 29.077.832-3, CPF. nº 292.484.238-76, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pereira de Freitas, nº 372;

2) **ADRIANA CRISTINA SANTOS BEZERRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, RG. nº 26.296.602-5, CPF. nº 275.924.028-23, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Rio Bonito, nº 591, casa 01;

3) **ALINE PRISCILA SANTOS BEZERRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, RG. nº 26.340.096-7, CPF. nº 302.180.948-09, residente e domiciliada nesta Capital, na Praça Padre Bento, nº 1.027 A e B;

4) **ALEX ARRAIS BEZERRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. nº 43.889.300-1, filho de José Pinheiro Bezerra e de Sueli Bernardi Arrais Bezerra, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Sérvulo de Castro, casa 10;

5) **AMANDA PAMELA DE ARRAIS BEZERRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, RG. nº 43.888.986-1, CPF. nº 342.947.568-61, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Sérvulo de Castro, casa 08; e,

6) **JOÃO PAULO VIANA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 08 de outubro de 1995, filho de José Pinheiro Bezerra e de Maria Aparecida Viana, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Armindo Guaraná, nº 152, apto. 201. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Av.14:- 02/05/2017 - Prenotação nº 415.418 de 11/04/2017.-

Do Protocolo de Indisponibilidade nº 201310.1508.00017330-1A-810, emitido em 18 de abril de 2017, às 14:24:46, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da Secretaria da 5ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos nº 01412008620095020005, **ficam indisponíveis os bens de ADRIANA CRISTINA SANTOS BEZERRA**, já qualificada. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Av.15:- 02/05/2017 - Prenotação nº 415.418 de 11/04/2017.-

Do Protocolo de Indisponibilidade nº 201310.1508.00017327-1A-860, emitido em 18 de abril de 2017, às 14:25:21, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da Secretaria da 5ª Vara

Continua no verso.



85.842

MATRÍCULA FICHA

85.842**04**

verso

do Trabalho desta Capital, nos autos nº 01412008620095020005, **ficam indisponíveis os bens de ALINE PRISCILA SANTOS BEZERRA**, já qualificada. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Av.16:- 09/10/2017 - Prenotação nº 421.530 de 02/10/2017.-

Pela certidão expedida em 29 de setembro de 2017, às 11:22:13, por meio eletrônico, nos termos do § 6º, do artigo 659, do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009 e da certidão de casamento expedida em 26 de novembro de 2011, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, matrícula nº 119149 01 55 2011 2 00123 272 036257-60, verifica-se que, a coproprietária constante do R.13, **ADRIANA CRISTINA SANTOS BEZERRA**, contraiu matrimônio com **RAFAEL SANTOS XAVIER**, em 26 de novembro de 2011, pelo regime da mais completa e absoluta separação de total de bens, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 7.481, nesta Serventia, passando a contraente a assinar, **ADRIANA CRISTINA BEZERRA XAVIER.-** (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia, Escrevente Habilitada - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Av.17:- 09/10/2017 - Prenotação nº 421.530 de 02/10/2017.-

Da mesma certidão que deu origem à Av.16, emitida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara do Trabalho desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos / ordem nº 01280007120075020008, de execução trabalhista ajuizada por **CLENILTON SOUSA BATISTA**, CPF. nº 006.878.373-67, em face de: **1ª) ADRIANA CRISTINA BEZERRA XAVIER;** e, **2ª) ALINE PRISCILA SANTOS BEZERRA**, já qualificadas, e de conformidade com o auto ou termo de 11 de março de 2016, **a parte ideal correspondente a 16,666% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade das executadas, **foi penhorada**, em garantia da dívida de R\$ 122.736,19, tendo sido nomeadas como fiéis depositárias as executadas.- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia, Escrevente Habilitada - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Av.18:- 21/02/2018 - Prenotação nº 426.330 de 21/02/2018.-

Pela certidão expedida aos 20 de fevereiro de 2018, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, pelo Juízo de Direito da Central de Mandados de São Paulo - Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos (processo

Continua na ficha 05



85.842

MATRÍCULA FICHA

85.842

05

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

nº 01447008420075020053) da Ação de Execução Trabalhista ajuizada por **CLAUDIANO DE SOUSA SILVA**, CPF. nº 621.403.023-20, em face de **ADRIANA CRISTINA BEZERRA XAVIER**, já qualificada, e de conformidade com o auto ou termo de 22 de setembro de 2016, a parte ideal correspondente a 8,3333% do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a executada, foi penhorada em garantia da dívida de R\$ 248.172,30, tendo sido nomeada como fiel depositária do bem, a executada. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Av.19:- 26/06/2020 - Prenotação nº 456.649 de 17/06/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 15 de junho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos nº 0152900-53.2009.5.02.0007 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.1517.01182682-IA-590), ficam indisponíveis os bens de **ADRIANA CRISTINA BEZERRA XAVIER**.- (Gisele Costa Bernardes, Escrevente Habilitada - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000017741520X

Av.20:- 08/10/2020 - Prenotação nº 460.492 de 29/09/2020.-

Pela certidão expedida em 25 de maio de 2020, às 18:36:22, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837, do Código de Processo Civil/2015, e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, e do Ofício/Mandado expedido em 12 de agosto de 2020, ambos pelo Juízo da 68ª Vara do Trabalho desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos / ordem nº 0188300-42.2009.5.02.0068 (anterior nº 1883-2009), de execução trabalhista ajuizada por **VALMIR ALVES DOS SANTOS**, CPF. nº 494.963.285-04, em face da **CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ. nº 03.061.178/0001-30, na pessoa da sócia **ALINE PRISCILA SANTOS BEZERRA**, já qualificada, e outros, e de conformidade com o auto ou termo de 12 de setembro de 2020, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de: 1) **ALINE PRISCILA SANTOS BEZERRA**; 2) **ANDERSON SANTOS BEZERRA**, casado com **CAMILA GONÇALVES JANUÁRIO BEZERRA**; 3) **ADRIANA CRISTINA BEZERRA XAVIER**, casada com **RAFAEL SANTOS XAVIER**; 4) **ALEX ARRAIS BEZERRA**; 5) **AMANDA PAMELA DE ARRAIS BEZERRA**; e, 6) **JOÃO PAULO VIANA BEZERRA**, solteiros, já qualificados, foi penhorado, em garantia da dívida de R\$ 183.930,81, tendo sido nomeada como fiel depositária,

Continua no verso.



85.842

MATRÍCULA FICHA

85.842

05

verso

ALINE PRISCILA SANTOS BEZERRA. (Marcio de Oliveira Penna Sambi, Escrevente Autorizado - João Henrique Alves Messias, Escrevente Autorizado).-

Selo Digital: 113282321000000021158920Z

Av.21:- 29/03/2021 - Prenotação nº 468.662 de 24/03/2021.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 23 de março de 2021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Tribunal Superior do Trabalho, nos autos nº 0142700-80.2007.5.02.0031 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202103.2320.01545812-LA-770), **ficam indisponíveis os bens de ADRIANA CRISTINA SANTOS BEZERRA.-** (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia Cossa, Escrevente Habilitada - Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente Autorizada).-

Selo Digital: 113282331000000027377221S

Av.22:- 29/03/2021 - Prenotação nº 468.662 de 24/03/2021.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 23 de março de 2021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Tribunal Superior do Trabalho, nos autos nº 0142700-80.2007.5.02.0031 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202103.2320.01545812-LA-770), **ficam indisponíveis os bens de ALINE PRISCILA SANTOS BEZERRA.-** (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia Cossa, Escrevente Habilitada - Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente Autorizada).-

Selo Digital: 113282331000000027377321Q

Av.23:- 03/05/2021 - Prenotação nº 469.991 de 26/04/2021.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 22 de abril de 2021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação da Secretaria da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos nº 01883004220095020068 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202104.2221.01591903-LA-470), **ficam indisponíveis os bens de ALINE PRISCILA SANTOS BEZERRA.-** (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia Cossa, Escrevente Habilitada - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Continua na ficha 06



85.842

MATRÍCULA FICHA

85.842	06
--------	----

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Selo Digital: 113282331000000028623721R

Ricardo B. Andrade

Av.24:- 03/05/2021 - Prenotação nº 469.991 de 26/04/2021.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 22 de abril de 2021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação da Secretaria da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos nº 01883004220095020068 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202104.2221.01591903-IA-470), **ficam indisponíveis os bens de ADRIANA CRISTINA BEZERRA XAVIER.-** (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia Cossa, Escrevente Habilitada - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000028623821P

Ricardo B. Andrade

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

149397